CONTRATO DE PRESTAÇÂO DE DIGITALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO COM GERENCIAMENTO DE CAIXAS, SOLICITAÇÃO / CONSULTA DE CAIXAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE UBAÍRA (S3 Gestão de Saúde) E A PA ARQUIVOS LTDA.

PA ARQUIVOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.409.656/0001-84 e Inscrição Estadual 70.466.885, estabelecida à Av. Conselheiro Zacarias, n.º 103, Mares, Salvador – BA, CEP: 40.445-080, neste ato representado pelos sócios Sr. **Jayme Araújo da Costa Magalhães Filho** e o Sr**. Lucas Britto Pereira**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE UBAÍRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º14.284.483/0001-08, estabelecida Rua Antônio Teixeira Della Cella s/n – Centro – Ubaíra - BAHIA, CEP:45.310-000, representada neste ato pelo Sr. **Yurgan Targe Passos Santana**, CPF:004.256.493/63, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução, pela **CONTRATADA,** dos serviços de guarda externa de documentos, com gerenciamento de caixas contendo documentos, solicitação / consulta dos documentos armazenados nas caixas box da **CONTRATANTE – Projeto GIRASSOIS DE RUA.**

Fazem parte do **Projeto GIRASSOIS DE RUA** as seguintes unidades:

1) EQUIPE DE CONSULTÓRIO NA RUA BROTAS
ENDEREÇO DA UNIDADE: UBS Prof.º Mário Andrea, rua Fortunato Benjamin Saback , Nº S/N, Sete Portas, Salvador-Ba, CEP- 40.300-305
2) EQUIPE DE CONSULTÓRIO NA RUA GAMBOA
ENDEREÇO DA UNIDADE: USF Dona Iraci Isabel da Silva, Rua Tuiuti, Aflitos, nº 58, Salvador-Ba, CEP – 40.060-020

D4Sign 981b8047-2de2-44f3-855e-01ecfe6301de - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

3) EQUIPE DE CONSULTÓRIO NA RUA ITAPAGIPE ENDEREÇO DA UNIDADE: UBS Virgílio de Carvalho, Rua Duarte da Costa, Bonfim, nº S/N, Salvador-Ba, CEP 40.415-060

4) EQUIPE DE CONSULTÓRIO NA RUA ITAPUÃ ENDEREÇO DA UNIDADE: USF Itapuã, Rua da Ilha-, nº S/N, Itapuã, Salvador- Ba – CEP 41630-571

5) EQUIPE CONSULTÓRIO NA RUA PELOURINHO ENDEREÇO DA UNIDADE: UBS 19º Centro de Saúde Pelourinho, Av. JJ Seabra, Baixa dos Sapateiros, nº 147, Salvador-Ba, CEP- 40.020-286

6) UNIDADE DE ACOLHIMENTO ADULTO – UAA: ENDEREÇO DA UNIDADE: R. Guilherme Marback, 15 - Bonfim, Salvador - BA, 40415-160

7) PONTO DE CIDADANIA ITAPAGIPE: CONTAINER DA PRAÇA DO LARGO DE Roma, EM FRENTE AO HOSPITAL DA MULHER, Salvador - BA, 40444-020

8) PONTO DE CIDADANIA AQUIDABÃ: Tv. do Aquidabã - Santo Antônio, Salvador - BA, 40301-470, conteiner em frente ao viaduto do Aquidabã

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de guarda externa de documentos, com Gerenciamento de caixas, solicitação / consulta de caixas serão prestados pela **CONTRATADA**, em sua filial, sito na Rodovia BA 535, S/N, KM 13 – Via Parafuso, CEP:42.812-902, Camaçari – BA.

Paragrafo único- As solicitações e consultas serão realizadas pela internet, no Portal da PA Arquivos, por pessoal previamente autorizado através de email, e /ou no local de armazenagem, obedecendo-se sempre o critério e procedimento: marcação com antecedência mínima de 48 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO DE CAIXAS

As quantidades de caixas armazenadas serão inventariadas mensalmente no último dia do mês, servindo de base para a informação do Boletim Mensal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** assume as seguintes obrigações e responsabilidades perante a **CONTRATANTE**:

1. Guardar, armazenar e conservar as caixas em estantes de aço adequadas e projetadas para tal propósito, possibilitando grande

D4Sign 981b8047-2de2-44f3-855e-01ecfe6301de - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

facilidade no acesso e prolongando a vida útil das caixas, em condições de CNTP apropriadas a armazenamento de documentos em papel;

2. Zelar pela boa guarda e conservação das caixas armazenadas;
3. Identificar as caixas com etiqueta contendo numeração própria e de localização física;
4. Manter o sistema informatizado atualizado com novas implantações;
5. Atender as consultas “in loco” e / ou manuseio das caixas armazenadas, somente por prepostos devidamente credenciados pela **CONTRATANTE**, ou autorizados por Lei, para a consulta “in loco” e / ou retirada de caixas;
6. Atender às solicitações / consultas via Portal PA, somente por prepostos devidamente credenciados pela **CONTRATANTE**, junto à **CONTRATADA**;
7. Disponibilizar pessoal capacitado para o desempenho das atividades relacionadas ao objeto do presente contrato;
8. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer sinistro envolvendo a caixas/documentos;
9. Cientificar por escrito a **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade verificada na prestação do serviço;
10. Emitir relatórios mensais – Boletim de Medição – dirigidos à **CONTRATANTE** sobre a movimentação de caixas (entrada / saída);
11. Armazenar a documentação com a garantia absoluta do sigilo sobre a documentação da **CONTRATANTE** sob sua guarda;
12. Manter sistema de detecção e controle de incêndios;
13. Manter segurança patrimonial 24 (vinte e quatro) horas por dia.
14. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços objeto deste contrato, atendendo aos padrões de qualidade e eficiência necessários, sempre por intermédio de técnicos devidamente credenciados e previamente treinados.
15. A **CONTRATADA** terá total responsabilidade sobre a execução dos serviços ora contratados.
16. Relativamente aos técnicos encarregados da execução dos serviços ora contratados, a **CONTRATADA** obriga-se ao pagamento dos seus salários e todo e qualquer encargo social ou trabalhista, bem como à continuidade do seu trabalho, resguardando para si o vinculo empregatício com os mesmos, sem qualquer solidariedade com a **CONTRATANTE**.
17. A **CONTRATADA** compromete-se a recolher aos órgãos competentes os encargos sociais decorrentes do emprego de mão-de-obra na prestação dos serviços ora contratado, além dos tributos devidos em função do presente contrato, sem qualquer vínculo de solidariedade com o

D4Sign 981b8047-2de2-44f3-855e-01ecfe6301de - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

CONTRATANTE, obrigando-se á apresentação dos documentos comprobatórios de tais recolhimentos quando solicitada pelo **CONTRATANTE.**

18. A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que sejam acarretados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE**, em decorrência da má-prestação do serviço contratado, a exemplo da perda, furto/roubo, destruição, extravio ou qualquer outro sinistro em qualquer dos bens sob a guarda da **CONTRATADA**, quer seja por atos de seus prepostos, funcionários ou prestadores de serviço na execução dos mesmos.

Parágrafo Único- Faz parte integrante desse contrato a Proposta Comercial PC-025/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das especificações dos serviços, informações técnicas e dados complementares que se tornem necessários à boa realização dos serviços, colaborando no seu estudo e interpretação;

2. Fornecer à CONTRATADA, através de documentos específicos, os prepostos devidamente credenciados a efetuar solicitações / consultas.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A atuação ou ausência, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO em nada diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Guarda externa
R$0,70(setenta centavos) por caixa box /mês

Parágrafo Segundo - Transportes de caixas/ entregas de documentos/movimentação:

- Movimentação de caixa (entrada e saída de caixas no acervo) – R$2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por caixa movimentada.
- Pesquisa do documento – R$2,10 (dois reais e dez centavos) por documento pesquisado.

D4Sign 981b8047-2de2-44f3-855e-01ecfe6301de - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

- Transporte de caixas – R$35,00 por viagem até 10 caixas box

Parágrafo Terceiro - Digitalização:

- **Sob demanda** – R$0,25 (vinte e cinco centavos) por imagem
- **Continuada (caixa toda)** – R$0,23 (vinte e três centavos) por imagem

Parágrafo Quarto - Cadastramento das caixas:

- **Cadastro realizado pela PA:** R$10,00 por caixa implantada no sistema (apenas o espelho da caixa)
- **Cadastro realizado pela S3:** R$2,50 por caixa implantada no sistema (apenas o espelho da caixa)

Parágrafo Quinto - Treinamento no sistema – DM PA Arquivos
CORTESIA

Parágrafo Sexto - Transporte Inicial do Acervo – CORTESIA

Parágrafo Sétimo - Sistema de Gerenciamento documental – DM PA Arquivos - CORTESIA

Parágrafo Oitavo - Reajuste de preço

Os valores serão reajustados anualmente conforme variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), tomando-se como base de cálculo para o primeiro reajuste, os valores iniciais, sendo que os demais reajustes ocorrerão sempre na mesma data e terão como base de cálculo os valores anteriormente corrigidos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciada a vigência a partir da subscrição deste instrumento, renovável por igual período, desde que não haja manifestação formal, de qualquer das partes, pela falta de interesse na sua renovação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo contratual, não podendo exceder, em qualquer hipótese, a vigência do Contrato de Gestão nº 071/2021, firmado entre a S3 GESTÃO EM SAÚDE e o MUNICÍPIO DE SALVADOR/BA, ou o período de execução dos serviços sob a rubrica indenizatória.
Parágrafo Único - A não renovação/prorrogação ou a rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão nº 071/2021, firmado entre a S3 GESTÃO EM SAÚDE e o MUNICÍPIO DE SALVADOR/BA, ensejará a rescisão do

D4Sign 981b8047-2de2-44f3-855e-01ecfe6301de - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

presente contrato, sem a necessidade de prévia notificação a CONTRATADA ou pagamento de multa.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

1. Ao final de cada mês, será emitida a fatura, como base no Relatório Mensal de Faturamento dos serviços executados no mês, com vencimento para 10 (dez) dias após a data da emissão da fatura, desde que esta seja recebida pela **CONTRATANTE** com, no mínimo, 05 dias de antecedência da respectiva data de vencimento.
   Parágrafo único: A contratante poderá exigir, para quitação da fatura, o respectivo pagamento de obrigações sociais e trabalhistas, referentes ao mês anterior ao ora cobrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO / CONSULTA

Para solicitação / consulta por parte da **CONTRATANTE** de caixas sob a guarda / armazenamento da **CONTRATADA**, deverá ser adotado o seguinte procedimento:

1. As solicitações / consultas deverão ser formalizadas através do sistema da PA - DMPA
2. Estas solicitações / consultas deverão ser concretizadas até as 16:00 horas do dia solicitado, a fim de entrarem na “Programação de Atendimento” do dia imediatamente posterior à data da solicitação/consulta, com um prazo de atendimento de até 48 horas;
3. Com base na solicitação / consulta, a **CONTRATADA** efetuará o atendimento da consulta, conforme solicitação pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1. A tolerância a qualquer uma das clausulas aqui pactuadas não se constituirá em novação/renuncia de direito que é conferido a ambas as partes.
2. Qualquer das partes poderá romper o presente ajuste mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias por escrito e sem ônus, salvo na ocorrência de justa causa ou do descumprimento do pactuado no contrato, o que ensejará o rompimento de imediato, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos em favor da parte inocente.

D4Sign 981b8047-2de2-44f3-855e-01ecfe6301de - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

A CONTRATANTE terá, então, a partir da data do ocorrido, o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para retirada das caixas. Caso seja ultrapassado este prazo, será cobrado o valor relativo à guarda das caixas remanescentes.

Parágrafo Único - Sendo a rescisão de iniciativa da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá direito, apenas, ao recebimento dos serviços.

3. Todas as questões pertinentes a este contrato serão resolvidas no foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, com prévia renúncia pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por acharem de pleno acordo com as cláusulas estipuladas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, que declaram conhecer o seu interior conteúdo.

Salvador, 17 de setembro de 2025

_____

PA Arquivos Ltda.

Jayme A. C. Magalhães Filho Lucas Britto Pereira

_____

Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Ubaíra

Yurgan Targe Passos Santana

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

D4Sign 981b8047-2de2-44f3-855e-01ecfe6301de - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Contrato - PA Arquivos x Girassóis pdf

Código do documento 981b8047-2de2-44f3-855e-01ecfe6301de

Assinaturas

Andréia Correia de Souza
contratos2.sede@s3saude.com.br
Aprovou

ANDREA LAIS SANTOS E SANTOS
gerenteadm.girassois@s3saude.com.br
Assinou como testemunha

Manoel Bispo de Jesus Neto
coordcontratos.sede@s3saude.com.br
Assinou como testemunha

Vanessa Multari da Silva Galvão
vanessa.galvao@s3saude.com.br
Aprovou

LUCAS BRITTO PEREIRA
lucas@paarquivos.com.br
Assinou como parte

Jayme Araujo da Costa Magalhães Filho
jacmfilho@paarquivos.com.br
Assinou como parte

Yurgan Targe Passos Santana
yurgantarge.contratos@s3saude.com.br
Assinou como parte

Eventos do documento

17 Sep 2025, 10:58:22
Documento 981b8047-2de2-44f3-855e-01ecfe6301de **criado** por ANDRÉIA CORREIA DE SOUZA (b62d5866-e10a-45f2-a73d-c6b6e0444312). Email:contratos2.sede@s3saude.com.br. - DATE_ATOM: 2025-09-17T10:58:22-03:00

17 Sep 2025, 10:59:03
ANDRÉIA CORREIA DE SOUZA (b62d5866-e10a-45f2-a73d-c6b6e0444312). Email: contratos2.sede@s3saude.com.br. **REMOVEU** o signatário **yurgantarge.contratos@s3saude.com.br** - DATE_ATOM: 2025-09-17T10:59:03-03:00

17 Sep 2025, 11:07:40

Assinaturas **iniciadas** por ANDRÉIA CORREIA DE SOUZA (b62d5866-e10a-45f2-a73d-c6b6e0444312). Email: contratos2.sede@s3saude.com.br. - DATE_ATOM: 2025-09-17T11:07:40-03:00

17 Sep 2025, 11:08:15
ANDRÉIA CORREIA DE SOUZA **Aprovou** (b62d5866-e10a-45f2-a73d-c6b6e0444312) - Email: contratos2.sede@s3saude.com.br - IP: 200.170.179.138 (200-170-179-138.xf-static.ctbcnetsuper.com.br porta: 22518) - Geolocalização: -12.9832934 -38.4540932 - Documento de identificação informado: 862.242.005-13 - DATE_ATOM: 2025-09-17T11:08:15-03:00

22 Sep 2025, 10:25:32
ANDREA LAIS SANTOS E SANTOS **Assinou como testemunha** - Email: gerenteadm.girassois@s3saude.com.br - IP: 191.15.45.177 (191.15.45.177 porta: 58990) - Geolocalização: -12.9826816 -38.4761856 - Documento de identificação informado: 051.455.745-17 - DATE_ATOM: 2025-09-22T10:25:32-03:00

23 Sep 2025, 13:36:55
MANOEL BISPO DE JESUS NETO **Assinou como testemunha** (f0b5dece-824e-4427-8c4a-f13fe567b4ea) - Email: coordcontratos.sede@s3saude.com.br - IP: 181.232.138.134 (181.232.138.134 porta: 57042) - Geolocalização: -9.4488679 -38.2218251 - Documento de identificação informado: 017.335.195-64 - DATE_ATOM: 2025-09-23T13:36:55-03:00

06 Oct 2025, 13:50:10
VANESSA MULTARI DA SILVA GALVÃO **Aprovou** (c611a319-18ef-4133-87bb-6766c8bc32f5) - Email: vanessa.galvao@s3saude.com.br - IP: 189.89.150.130 (189-89-150-130.STATIC.itsweb.com.br porta: 15920) - Geolocalização: -12.986526584889399 -38.479968941273526 - Documento de identificação informado: 049.132.635-10 - DATE_ATOM: 2025-10-06T13:50:10-03:00

07 Oct 2025, 11:36:13
LUCAS BRITTO PEREIRA **Assinou como parte** - Email: lucas@paarquivos.com.br - IP: 187.44.155.62 (bot01.paarquivos.com.br porta: 22862) - Geolocalização: -12.9383077 -38.5023961 - Documento de identificação informado: 798.334.465-15 - DATE_ATOM: 2025-10-07T11:36:13-03:00

07 Oct 2025, 14:00:31
JAYME ARAUJO DA COSTA MAGALHÃES FILHO **Assinou como parte** - Email: jacmfilho@paarquivos.com.br - IP: 187.44.155.62 (bot01.paarquivos.com.br porta: 27098) - Documento de identificação informado: 073.834.955-00 - DATE_ATOM: 2025-10-07T14:00:31-03:00

07 Oct 2025, 15:19:21
YURGAN TARGE PASSOS SANTANA **Assinou como parte** (8789f7b8-8d27-48b6-8f27-0d7195685bb4) - Email: yurgantarge.contratos@s3saude.com.br - IP: 200.170.179.138 (200-170-179-138.xf-static.ctbcnetsuper.com.br porta: 21808) - Documento de identificação informado: 004.256.495-63 - DATE_ATOM: 2025-10-07T15:19:21-03:00

Hash do documento original
(SHA256):7d2283db466ed979cf1625b29f49858981e72cbbd7935d767c2a5a6425319751
(SHA512):92ecaf0ac747def2b09c10cdff08efa8b51409fbf3b956f26ed3ca9dd901a036282d05dac696658ff836f9b24f79543a5bca3ff3492e80072640f268a48d93d0

10 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 07 de October de 2025, 15:21:12

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.